



7 • Correio Braziliense — Brasília, terça-feira, 30 de novembro de 2021

Bolsas Na segunda-feira São Paulo: 0,58% Nova York: 0,68%	Pontuação B3 Ibovespa nos últimos dias 102.814 — 104.514 23/11 24/11 25/11 29/11	Salário mínimo R\$ 1.100	Dólar Na segunda-feira Últimas cotações (em R\$) 19/novembro 5,609 22/novembro 5,594 23/novembro 5,608 26/novembro 5,594 R\$ 5,610 (0,25%)	Euro Comercial, venda na segunda-feira R\$ 6,325	Capital de giro Na segunda-feira 6,76%	CDB Prefixado 30 dias (ao ano) 8,70%	Inflação IPCA do IBGE (em %) Junho/2021 0,53 Julho/2021 0,96 Agosto/2021 0,87 Setembro/2021 1,16 Outubro/2021 1,25
---	--	------------------------------------	--	---	---	---	---

PEC DOS PRECATÓRIOS Calote em dívidas judiciais e furo no teto de gastos podem gerar endividamento em bola de neve. Até 2026, conta chegaria a R\$ 854,9 bilhões, segundo a Instituição Fiscal Independente

R\$ 855 bi represados

» ISRAEL MEDEIROS

A PEC dos Precatórios, que deve ser votada nesta terça-feira na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, pode gerar uma “bola de neve” de quase R\$ 855 bilhões em dívidas judiciais até 2026. O cálculo foi feito pela Instituição Fiscal Independente (IFI), ligada ao próprio Senado.

Em nota técnica divulgada ontem, a IFI ressaltou que a PEC altera de forma significativa a regra do teto de gastos, já que a indexação desse limite, em cada exercício, não mais será feita levando em conta o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 12 meses até junho do ano anterior (como ocorre hoje), mas de janeiro a dezembro — o que esticaria o teto de gastos. Isso “produziria um novo teto de 2022 em diante”.

O espaço fiscal aberto no teto com essa alteração seria de

R\$ 47,6 bilhões no próximo ano. Outra mudança, que impõe um limite de pagamento dos precatórios, abriria outros R\$ 45,4 bilhões em espaço, também no ano que vem, totalizando uma folga de R\$ 93 bilhões para 2022. A nota é assinada pelos economistas Felipe Salto (diretor-executivo da ISF), Daniel Couri (diretor) e Vilma Pinto (diretora).

A IFI reforçou que o risco de fazer uma mudança no regime de precatórios e no teto de gastos, “especialmente com o processo orçamentário já iniciado, é elevado”. Isso, segundo a instituição, já provocou alta na expectativa dos juros, o que pode prejudicar as expectativas de crescimento econômico para 2022.

Segundo a nota, “o espaço aberto pelo novo teto e pela não expedição de um volume expressivo de precatórios afetará também o resultado primário do governo central”. A IFI ressaltou que não se sabe qual será o

Superavit

O governo central teve, em outubro, superavit primário de R\$ 28,19 bilhões, o melhor resultado para o mês desde 2016. No acumulado do ano, houve déficit de R\$ 53,4 bilhões. Segundo o Tesouro, os resultados foram favorecidos pela maior arrecadação e pela focalização dos gastos em resposta à crise da covid-19.

tratamento dado aos precatórios não expedidos.

“O risco é a criação de uma espécie de ‘limbo’, em que o precatório não existiria (já que não terá sido expedido), mas, sob o aspecto econômico, representaria uma dívida para a União”,

pontuam os diretores da IFI.

“Adicionalmente, o represamento da expedição dos precatórios e sentenças judiciais produzirá um passivo com crescimento exponencial. Por hipótese, se o fluxo de precatórios crescer a 5% (uma medida arbitrada a emular a inflação), esse passivo poderia alcançar R\$ 854,9 bilhões até 2026”, estima o relatório.

A Instituição Fiscal Independente também citou, como ponto negativo da PEC 23/2021 e do relatório do senador Fernando Bezerra (MDB-PE), a insegurança jurídica associada à medida. A IFI avalia que mudanças “intempestivas” podem prejudicar fortemente os cenários econômicos prospectivos.

“Não se trata apenas do efeito fiscal da expansão autorizada pelas medidas em tela, mas da forma como as regras podem acabar alteradas na iminência de presções oriundas da aproximação do período eleitoral”, concluiu a IFI.

Marcos Oliveira/Agência Senado



Felipe Salto: PEC afeta crescimento e gera insegurança

RAUL VELLOSO



“A SAÍDA É ENTERRAR O TETO SEM ALARDE, SUBSTITUINDO-O PELA APROVAÇÃO DE OUTRA EMENDA CONSTITUCIONAL QUE ESTABELEÇA UM LIMITE DE ENDIVIDAMENTO PÚBLICO PARA A UNIÃO”

Para sair do imbróglio

O país aprovou uma emenda constitucional sem muita discussão, há algum tempo, determinando que o gasto federal não aumentasse acima de uma taxa-teto igual à inflação decorrida, caso contrário perderíamos o controle da inflação e a possibilidade de retomar um crescimento do PIB minimamente adequado. Só que, agora, estamos na iminência de romper com tal compromisso, no meio de uma confusa discussão que envolve fatores outros como o custo da melhor reação à pandemia para os mais carentes, o enfrentamento de outras e relevantes pressões sobre os gastos federais como a relacionada com precatórios judiciais, e a própria mistura de tudo isso com o iminente debate sucessório.

Evitando as partes mais polêmicas, o fato é que, certo ou errado, o teto se tornou algo simplesmente inviável. A pauta de gastos na esfera federal está de tal forma concentrada em despesas obrigatórias (que, por sua prioridade, foram criadas por alguma legislação específica muito difícil de alterar), que, em apenas cinco

anos de execução, o teto já quase fez evaporar os gastos não-obrigatórios ou discricionários, únicos que vinham se ajustando, tendo conseguido muito pouco no ajuste dos primeiros. Dado que itens importantes como os investimentos em infraestrutura estão incluídos nos discricionários, é óbvio que o governo não pode continuar investindo quase zero em infraestrutura. Deve-se registrar que o setor público como um todo costumava investir 5% do PIB em infraestrutura no início dos anos oitenta; em 2018 investimos ali apenas 0,7% do PIB, enquanto o setor privado investia em média não mais que 1,1% do PIB o tempo todo. Como vamos crescer sem ampliar a infraestrutura?

Voltando aos gastos obrigatórios, seu crescimento veio, principalmente, por conta das novas prioridades constitucionais sob a reforma de 1988. Graças a elas, criamos uma “grande folha de pagamento”, contendo benefícios assistenciais e subsidiados, seja no INSS, seja sob a supervisão de outros órgãos, muitos dos quais antes não existiam, refle-

tando a nova prioridade máxima à assistência social; à previdência contributiva inclusive servidores públicos; e a pessoal em atividade. Estimo que esse grande item tenha passado de 39% do gasto federal total, em 1987, para 76% em 2018, atendendo a mais da metade da população. As áreas de saúde e educação mantiveram seus pesos pré-1988: 8 e 3%, respectivamente. Assim, por mais que tenhamos conseguido cortar as “demais despesas obrigatórias” em 14 pontos de porcentagem do total, os gastos obrigatórios totais terminaram aumentando de 70 para 93% entre 1987 e 2018. Como cortá-los na “grande folha” sem um grande debate, se eles são tão prioritários?

Para complicar ainda mais a atual gestão financeira, acabam de aparecer novos gastos obrigatórios expressivos para a área federal honrar, como os relacionados com precatórios judiciais — líquidos e certos para pagar, que costumavam, até há pouco, assumir valores em torno de R\$ 25 bilhões anuais, e acabam de aparecer com previsão de desembolso de R\$ 89 bilhões em 2022. Se

juntarmos essa com as demais despesas citadas no primeiro parágrafo que ganharam destaque ultimamente, fica claro que não apenas a exigência do teto dos gastos perdeu completamente seu sentido original imaginado um tempo atrás, como se amontoaram novas razões para descartá-lo como solução relevante.

Para jogar ainda mais lenha na fogueira acima citada, cabe perguntar: e se chegarmos à conclusão de que, no Brasil dos últimos anos, com economia crescendo, em média, a apenas 0,2% ao ano nas duas últimas décadas, é possível que aumentemos os gastos para além do teto sem qualquer efeito relevante sobre a inflação? É claro que os partidários do dogmatismo fiscal permanecerão defendendo o cumprimento do teto dos gastos e perguntando quanto será necessário para cobrir todas as novas despesas e de onde os recursos sairão.

Em quadro tão difícil, não vejo outra saída que não seja financiar as novas e relevantes demandas por recursos públicos via emissão de dívida pública devidamente

autorizada em lei, para pagar a parcela dos novos compromissos considerada efetivamente essencial, e depois decidir junto ao mercado e ao Banco Central que parcela desses papéis deverá ser monetizada, evitando pressões adicionais indesejáveis sobre as taxas de juros, como os americanos fizeram em sua crise de 2008. E, é claro, tudo isso sem medo de os novos gastos pressionarem preços, pois a economia, há muito (cerca de 20 anos), está com crescimento médio praticamente zero. Depois, ver-se-á o que fazer.

Para concluir, a saída é enterrar o teto sem alarde, substituindo-o pela aprovação de outra emenda constitucional que estabeleça um limite de endividamento público para a União, a exemplo do que existe nos Estados Unidos. Esse limite seria fixado inicialmente com folga suficiente para promovermos uma discussão sobre a estrutura do gasto federal acima indicada em tempo razoável e suas ramificações para os orçamentos estaduais e municipais, assunto de que tratarei na minha próxima coluna.



Tem sempre uma obra perto de você.

Viaduto do Recanto das Emas

